

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/IZ



EDITAL PIBIC/CNPq/IZ - 2020/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTO DE ZOOTECNIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PIBIC/IZ

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia (PIBIC/IZ) é vinculado ao CNPq e tem como objetivo primordial preparar alunos de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador. A Iniciação Científica se destina a completar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é adquirido pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, por meio de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

- Art. 2º. São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica.
- **Art. 3º.** As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em conta corrente individual do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- Art. 4º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR

- **Art. 5º.** O Orientador de bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:
 - i. Ser pesquisador no IZ, com título de doutor;
 - ii. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
 - iii. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
 - iv. Ter regularidade na produção científica;
 - v. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa no IZ ou outras instituições;
 - vi. De preferência pertencer a grupo de pesquisa do IZ, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e

- vii. Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.
- viii. Ter currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 6º. São compromissos do orientador:

- i. Emitir parecer Formulário 4 (modelo disponível no endereço:<http://www.iz.sp.gov.br>, link <PIBIC>) sobre os relatórios parcial e final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica CIIC;
- ii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- iii. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de iniciação científica do IZ.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA

Art. 7º. O bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- ii. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- iii. Não receber outra modalidade de bolsa;
- iv. Não possuir vínculo empregatício;
- v. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- vi. Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é essencial.

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 8º. São compromissos do bolsista:

- i. Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir vínculo empregatício;
- ii. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- iii. Apresentar relatório parcial ao orientador, seis meses após o inicio (entregar até 26/02/2021);
- iv. Como relatório final será considerado o trabalho (conforme normas do CIIC-Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica) a ser publicado e apresentado (na forma oral ou pôster) no referido evento, que deverá ser elaborado em conjunto com o orientador. O trabalho deverá ser aprovado pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ e refeito pelo bolsista se assim for deliberado pelo assessor que julgou o projeto (modelo disponível no endereço:http://www.iz.sp.gov.br, link <PIBIC>);
- v. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. Se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq, Brasil"; se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil";

- vi. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador,
- vii. Manter bom desempenho acadêmico; e
- viii. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.
- ix. Ter currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

- **Art. 9º.** Os projetos de pesquisa deverão ser individuais, embora possam ser parte de um projeto maior:
 - i. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo bolsista, sob a responsabilidade de seu orientador, no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica do bolsista.

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

- Art. 10°. A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de 08 de junho a 08 de julho de 2020.
- **Art. 11º.** Para inscrever o projeto, o orientador deverá encaminhar a documentação completa (em versão digital/PDF); para o coordenador acadêmico do PIBIC/IZ (PqC. Maria Eugênia Z. Mercadante), para o e-mail mezmercadante@gmail.com com cópia para andrea@iz.sp.gov.br.
- **Art. 12º.** São documentos obrigatórios para a inscrição de projeto de iniciação científica:
 - i. Formulário F1: Informações do Orientador e Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em versão digital (PDF);
 - ii. Formulário F2: Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, anexar Plano de Atividades do Bolsista, em versão digital (PDF):
 - iii. Currículo Lattes atualizado, com dados a partir de 2015, e que comprove as informações incluídas no Formulário F1, em versão digital (PDF).
- **Art. 13º.** O projeto de iniciação científica deverá apresentar os seguintes requisitos:
 - i. Ser elaborado de acordo com formulário F2;
 - ii. Possuir características de iniciação científica;
 - iii. Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
 - iv. Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pósgraduação (base teórica/conceitual);

- v. Apresentar clareza na proposição do problema, e
- vi. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

CAPÍTULO IX SELEÇÃO DE PROJETOS

- **Art. 14º.** Os projetos de iniciação científica serão avaliados pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ (PqC. Maria Eugênia Z. Mercadante). Os seguintes critérios serão avaliados nas propostas (listados por ordem decrescente de ponderação):
 - i. Produção científica do orientador nos últimos 5 anos;
 - ii. Consistência técnico-científica do projeto;
 - iii. Adequação da proposta ao Programa PIBIC (os projetos devem apresentar cronogramas compatíveis ao período da bolsa);
 - iv. Histórico Escolar do bolsista, e
 - v. Impacto técnico/social do trabalho.
- **Art. 15º.** O coordenador acadêmico do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem a documentação conforme o Edital.
 - i. A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
 - ii. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
 - iii. Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço: http://www.iz.sp.gov.br, link <PIBIC>.
- **Art. 16º.** Na seleção de orientadores, terá precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma, especificada no Formulário 1.

CAPÍTULO X DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS

- **Art. 15º.** Os projetos aprovados serão divulgados pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ, até o dia **24 de julho de 2020**.
- **Art. 16º.** A distribuição de bolsas entre os projetos é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o respectivo período, portanto poderá haver projetos aprovados por mérito, mas que não serão contemplados com bolsas PIBIC.
- **Art. 17º.** Quando o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceder a quota disponível para o Instituto de Zootecnia, será adotado o limite máximo de uma bolsa por orientador, independente do número de projetos por ele submetidos.
- **Art. 18º.** O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica CIIC). Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro projeto segundo a ordem de classificação.

Art. 19º. Somente receberão bolsas projetos aprovados e, havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

- Art. 20°. A inscrição dos alunos candidatos à bolsa será realizada no período 08 de junho a 08 de julho de 2020.
- **Art. 21º.** São documentos/procedimentos obrigatórios para inscrição dos alunos:
 - i. Preenchimento do Formulário de Inscrição (F3), em versão digital (PDF), modelo disponível no endereço:http://www.iz.sp.gov.br, link <PIBIC>;
 - ii. Indicar, no próprio Formulário 3 de Inscrição, o projeto e o orientador para o qual o aluno está se inscrevendo;
 - iii. Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador, em versão digital (PDF), no qual se comprometem a cumprir integralmente os termos estabelecidos, modelo disponível no endereço:<http://www.iz.sp.gov.br>, link <PIBIC>, e
 - iv. Cópias do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar do aluno.
- **Art. 22º.** A inscrição será feita por meio de correspondência eletrônica para: andrea@iz.sp.gov.br com cópia para mezmercadante@gmail.com, e encaminhado pelo orientador, os documentos exigidos à Coordenação Acadêmica do PIBIC/IZ:

Assunto do e-mail: PIBIC - Inscrição - Nome do Orientador

Texto: Descrever nome do aluno e anexar os formulários:

- F1_informacoes_orientador_prod_cientifica
- F2_ projeto_de_pesquisa
- F3_inscrição_do_aluno
- Termo_de_compromisso
- **Art. 23º.** A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico e o perfil do candidato para o projeto de pesquisa.
- **Art. 24º.** Caberá ao orientador enviar à Coordenação Acadêmica a documentação referente às inscrições dos bolsistas **até o dia 08 de julho de 2020**, acompanhado de uma relação com a ordem de classificação dos bolsistas segundo a ordem prioritária de concessão de bolsas.
- Art. 25°. O coordenador acadêmico do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e divulgará a lista de alunos selecionados até o dia 24 de julho de 2020.
- **Art. 26º.** Serão desligados do programa os estudantes que:
 - i. Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa; e
 - ii. Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ.
- **Art. 27º.** As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ.

Art. 28º. Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IZ, saúde e LP).

Art. 29°. O não cumprimento dos itens Perfil e Compromissos (Orientador e Bolsista) poderá implicar a suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

Comitê Interno de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia

Coordenadora do Programa Acadêmico: Maria Eugênia Z. Mercadante - Pesquisadora Científica. mercadante@iz.sp.gov.br

> Coordenadora Administrativa: Andréa Judice Pivetta andrea@iz.sp.gov.br